



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 10598/09

**INSPEÇÃO DE OBRAS.** Determinado o arquivamento do processo pelos motivos mencionados.

**RESOLUÇÃO RC2 TC** 062 /10

**OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº 10598/09, que trata de Inspeção de Obras realizada no Município de Serra Redonda, decorrente do Acórdão AC2 TC 786/09, para verificação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas daquele Município, **RESOLVEM** determinar o arquivamento do presente processo por falta de objeto.

Assim decidem tendo em vista as conclusões do Relatório da Auditoria, pelas quais ficou evidenciado que a obra não foi iniciada, não houve liberação de recursos e a vigência do contrato para execução da obra expirou em outubro de 2008. A Procuradoria opinou pelo arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 11 de maio de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público